

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 116758
				Número do Processo - SEI 202500005030455

001 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. Definição da solução escolhida:

Obras de Engenharia - Contratação de empresa especializada para a execução de adequação de acesso viário na rodovia GO-020, km 2+000, em Goiânia, neste Estado.

1.2. Características do objeto:

O objeto a ser contratado consiste em **obras de engenharia**. De acordo com o inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a obra é definida como toda atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmonioso de ações que, em conjunto, resultam na inovação do espaço físico natural ou causam alterações substanciais nas características originais de um bem imóvel.

1.3. Definição da natureza de execução do objeto:

A execução do objeto contratado pode ser considerada de natureza não continuada, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos não contínuos aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.,

1.4. Regime de Fornecimento:

Considerando a natureza do objeto contratado e a necessidade de sua execução integral, a obra de engenharia será realizada em parcela única.

1.5. Regime de execução:

Os serviços deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando que se trata de um projeto com o planejamento bem definido.

A adoção da empreitada por preço global visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato desde a sua assinatura, ao estabelecer um valor fixo para a execução integral da obra, conforme os projetos e o cronograma físico-financeiro previamente aprovados. Esse regime assegura o cumprimento das metas estipuladas, promovendo maior controle orçamentário e mitigando riscos relacionados a aditivos contratuais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, a escolha pelo regime de empreitada por preço global revela-se a mais adequada ao caso concreto, alinhando-se às diretrizes legais e ao planejamento técnico-econômico da contratação

1.6. Vigência da Execução:

O prazo de execução contratual é 30 (trinta) dias, contados imediatamente a partir da emissão da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviço.

1.7. Vigência do contrato:

O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação deste instrumento no Portal Nacional de COntrações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em condições específicas.

002 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Contratação:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de adequação de acesso rodoviário localizado na rodovia GO-020, km 2+000, no município de Goiânia/GO.

2.2. A intervenção é necessária para restabelecer as condições adequadas de segurança operacional e fluidez do tráfego, eliminando manobras irregulares, paradas bruscas e retenções que atualmente comprometem a mobilidade e colocam em risco a integridade física dos usuários da rodovia.

2.3. O projeto visa requalificar um acesso existente, situado em uma região que apresenta crescimento urbano acelerado e adensamento populacional expressivo. O entorno concentra empreendimentos residenciais e ponto de parada de transporte coletivo, além de intenso fluxo diário de trabalhadores e prestadores de serviço, o que amplia a demanda por um sistema viário mais seguro e eficiente.

2.4. No exercício de suas atribuições legais, a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA é responsável por planejar, vistoriar, analisar e garantir a viabilidade técnica e a segurança das interseções e acessos às rodovias estaduais, resguardando a faixa de domínio e prevenindo ocorrências que possam resultar em sinistros graves ou ocupações irregulares.

2.5. Constata-se que a área de influência direta do acesso atende não apenas a um empreendimento lindeiro, mas à coletividade, funcionando como ponto de articulação urbana e interligação regional. O acesso atual encontra-se subdimensionado e em condições inadequadas para absorver o volume crescente de tráfego, resultando em retenções, conflitos veiculares e riscos de sinistros.

2.6. Dessa forma, não é possível imputar exclusivamente a um ente privado a responsabilidade pela correção da situação existente, uma vez que o problema decorre do crescimento urbano desordenado e do consequente aumento da demanda por mobilidade, fatores que extrapolam a competência e a capacidade de mitigação de um único agente.

2.7. Em sua configuração atual, o trecho apresenta manobras de risco, redução abrupta de velocidade e risco aos usuários do transporte coletivo, comprometendo tanto a mobilidade local quanto a segurança dos usuários da rodovia GO-020.

2.8. A adequação geométrica e funcional do acesso é, portanto, medida imprescindível e de caráter preventivo, voltada à eliminação de pontos críticos e à garantia de um padrão viário compatível com as diretrizes de segurança rodoviária estadual.

2.9. Diante do exposto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura rodoviária, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público. A obra proposta possui impacto coletivo relevante e alinha-se à missão institucional da GOINFRA de assegurar a segurança dos usuários das rodovias goianas e a funcionalidade da malha viária estadual.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.10. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2024/2025 da GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTES, nos termos do Decreto estadual nº 10.139, de 31 de agosto de 2022, e a indicação do produto correspondente será informada oportunamente pela Diretoria Financeira na fase de indicação orçamentária.

Alinhamento Estratégico

2.11. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023.

003 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada está fundamentada nos levantamentos técnicos realizados no local da intervenção, conforme descrito neste ETP, e atende às disposições da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Abaixo, apresenta-se a descrição dos principais elementos desse escopo:

Justificativa do quantitativo

3.2. A definição do quantitativo de serviços e insumos necessários para a execução da obra de adequação de acesso no trecho: km 2+000, na rodovia GO-020, no município de Goiânia-GO, foi fundamentada em critérios técnicos e normativos, conforme estabelecido nas diretrizes da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA. Os quantitativos foram definidos com base em estudos geotécnicos completos (SISLOG nº [293892](#)), levantamentos especiais (SISLOG nº [293894](#)), projetos executivos (SISLOG nº [293855](#)), considerando o padrão de pista existente, o volume estimado de veículos e a necessidade de garantir segurança e fluidez ao tráfego.

3.3. O projeto geométrico do acesso foi dimensionado em conformidade com a IP. ROD. 003 - vr. 01 - Projeto Rodoviários e Complementares de Pequeno Porte, Interseções Rodoviárias, da GOINFRA, de fevereiro de 2025, com o Manual de Análise de Projetos Rodoviários 4ª edição, da GOINFRA, de 2025, com a Resolução Normativa nº 7/2022, do TCE-GO, de novembro de 2022, com o IPR - 718, do Manual de Projeto de Interseções, do DNIT, com a Instrução Normativa nº 3/2025, da BR-Legal 2 e as demais normativas vigentes, prevendo a execução de faixas de aceleração e desaceleração, sinalizações horizontal e vertical, dispositivos de drenagem e tratamento ambiental, quando necessário. O quantitativo estimado contempla ainda os serviços auxiliares indispensáveis à execução da obra, como mobilização, instalação de canteiro, e medidas de segurança do trabalho e proteção ambiental.

3.4. Os dados utilizados como base para a estimativa foram obtidos por meio de vistoria técnica in loco. Adicionalmente, foram considerados parâmetros adotados em projetos similares executados pela Agência em acessos viários de porte equivalente, garantindo coerência e uniformidade com as soluções já aplicadas em outros trechos da malha rodoviária estadual.

3.5. Dessa forma, o quantitativo final apresentado reflete a necessidade real de intervenção para viabilizar o acesso em condições técnicas e operacionais adequadas, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da segurança viária, e assegurando a durabilidade da infraestrutura a ser implantada.

Histórico de consumo:

3.6. Historicamente, a GOINFRA tem executado obras de acesso viário em regiões estratégicas com objetivos semelhantes. Como exemplos, destacam-se o trevo implantado na GO-070, perímetro urbano de Itauçu (SEI nº 202300036003736); a execução do acesso ao Hospital CORA (SEI nº 202500036001050) e a obra para construção do contorno viário do DAIA, no município de Anápolis (SEI nº 202500036008177). Tais intervenções resultaram em significativa melhoria da fluidez do tráfego, redução de sinistros e ampliação da capacidade operacional das vias, conforme aferido por dados pós-obra e relatórios de monitoramento técnico.

Histórico Contratual:

3.7. A seguir é apresentado o histórico de alguns dos contratos firmados, referentes ao mesmo objeto ou similar:

1. Contrato 87/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 21/2022 - GOINFRA (SEI nº 201900036000313), cujo objeto é a Execução dos serviços de pavimentação asfáltica do acesso ao hospital do câncer de Goiás em Inhumas, rodovia GO-070, Km 47, por 45 (quarenta e cinco) dias;
2. Contrato 23/2024, oriundo da Tomada de Preços nº 65/2023 - GOINFRA (SEI nº 202300036003736), cujo objeto é a Construção de acesso localizado no perímetro urbano município de Itauçu, na rodovia GO-070, com extensão total de 0,42 km, em Goiás, por 03 (três) meses;
3. Contrato 25/2024, oriundo da Concorrência nº 63/2023 - GOINFRA (SEI nº 202300036011866), cujo objeto é a Execução do programa de acessibilidade e segurança viária do estado de Goiás (Lote 03), visando a implantação de trevo de acesso/rotatória na GO-010/330, no município de Leopoldo de Bulhões-GO e implantação de trevo de acesso e reabilitação da avenida Antônio José Quinan, na GO330, município de Vianópolis-GO, por 06 (seis) meses;
4. Contrato 10/2025, oriundo da Concorrência nº 65/2024 - GOINFRA (SEI nº 202500036001050), cujo objeto é a Execução da obra de pavimentação asfáltica do acesso ao hospital Cora, trecho aeroporto Santa Genoveva/avenida das Américas com extensão de 0,46 km, em Goiás, por 02 (dois) meses.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.8. Considerando o escopo da contratação para execução de obra de acesso viário, serão atendidas as seguintes unidades administrativas: Diretoria de Segurança Viária - DSV, Diretoria de Planejamento - DPL, Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR, Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias - DPJ e Diretoria de Manutenção - DMA.

004 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos mínimos de qualidade:

4.1. A presente contratação deverá atender, além dos requisitos mínimos estabelecidos no Projeto Básico e anexos, a proposta mais vantajosa mediante competição, garantindo sempre a execução da obra com a melhor qualidade possível, associada ao menor custo.

Requisitos normativos e legais:

4.2. A presente contratação deverá atender ao que determina:

- A Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme a modalidade selecionada para o processo licitatório;
- O Decreto Estadual nº 10.207/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do estado de Goiás;
- O IP.ROD.003 - vr. 01 - Projetos Rodoviários e Complementares de Pequenos Porte, Interseções Rodoviárias, da GOINFRA;
- O Manual de Análise de Projetos Rodoviários, da GOINFRA;
- A Resolução Normativa nº 7/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- O IPR - 718, do Manual de Projeto de Interseções, do DNIT;
- A Instrução Normativa nº 3/2025, da BR-Legal 2;
- O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nos termos do Art. 95 que estabelece que qualquer intervenção que interfira na circulação viária depende de autorização prévia do órgão de trânsito ou da entidade com jurisdição sobre a via (DER, DNIT, Prefeitura, etc.);
- A legislação ambiental vigente, com destaque para a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que, por meio do Art. 20, estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para empreendimentos que gerem resíduos, bem como a necessidade de atender às diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002, que define os procedimentos e as responsabilidades para a gestão dos resíduos da construção civil;
- A contratada deverá fornecer todos os manuais técnicos dos materiais e métodos empregados, além de prestar suporte técnico para esclarecimentos durante a execução e eventuais fiscalizações;
- Todos os equipamentos, materiais e métodos construtivos deverão ter certificação de conformidade com normas brasileiras ou internacionais reconhecidas;
- O orçamento, no quesito em que deverá comprovar a adequação orçamentária do valor proposto, em conformidade com o orçamento referencial elaborado para a execução da obra, demonstrando que os custos previstos estão de acordo com as estimativas e as condições do mercado.

4.3. Além disso, deverão ser respeitados os normativos internos da GOINFRA e demais atos administrativos e regulamentos aplicáveis à execução contratual, inclusive no que se refere à fiscalização, controle de qualidade, emissão de relatórios, prazos, garantias e demais obrigações das partes.

Requisitos tecnológicos:

4.4. A presente contratação requer a adoção de soluções técnicas modernas, seguras e compatíveis com a complexidade e a criticidade inerentes à implantação de acessos viários a empreendimentos geradores de tráfego, como o setor industrial objeto desse certame. Os projetos, materiais, métodos construtivos e sistemas envolvidos na execução da obra deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- A infraestrutura viária implantada deverá possibilitar plena integração com a malha existente, garantindo segurança operacional, fluidez do tráfego e compatibilidade com futuras expansões, adequações urbanas ou rodoviárias planejadas pela Administração Pública;
- Os sistemas utilizados para controle da obra e acompanhamento técnico (como drones, sensores de tráfego ou softwares de monitoramento de produtividade e qualidade) deverão possibilitar acesso remoto e em tempo real por parte dos técnicos da Administração Pública e órgãos parceiros. Sempre que possível, deverão ser adotadas plataformas responsivas com dashboards interativos, relatórios automáticos e registros históricos da evolução da obra;
- Garantia do suporte técnico necessário durante toda a execução da obra, bem como o fornecimento de manuais, plantas e documentação técnica atualizada, assegurando a rastreabilidade e o correto acompanhamento de todas as etapas. Todos os materiais e

equipamentos empregados deverão atender às normas técnicas da ABNT e aos padrões internacionais aplicáveis de qualidade e segurança;

- Garantia da autenticidade, integridade e acessibilidade dos dados, conforme práticas de governança e segurança da informação;
- A sinalização deverá obedecer ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e às Normas Técnicas da ABNT.

Requisitos de Segurança:

4.5. A presente contratação envolve a implantação de infraestrutura viária do Acesso na GO-020 km 2+000. Trata-se de obra que impacta diretamente a segurança viária, a fluidez do tráfego e a integridade da malha rodoviária. Diante disso, devem ser observados requisitos rigorosos de segurança física, técnica e operacional, voltados à proteção de usuários da via, trabalhadores e da própria estrutura implantada. Destacam-se os seguintes pontos:

- Os projetos executivos e as soluções adotadas deverão garantir a segurança dos acessos e retornos, considerando normas técnicas de engenharia de tráfego, distâncias de visibilidade, sinalização adequada e dispositivos de segurança viária. É obrigatória a implantação de barreiras de contenção, defensas metálicas, tachões e outros dispositivos previstos nas normas da ABNT, do DNIT e da GOINFRA, conforme aplicável;
- As obras deverão garantir a integridade estrutural do pavimento e dispositivos de drenagem, de forma a evitar erosões, acúmulo de água na pista, deslocamento de materiais ou qualquer condição que possa comprometer a segurança do tráfego;
- O acesso deve prever mecanismos para controle e mitigação de riscos, como entradas e saídas segregadas, recuos apropriados, acostamentos reforçados e faixa de desaceleração, sempre que tecnicamente viável. As soluções devem contemplar a segurança tanto de veículos leves quanto de veículos pesados, considerando o perfil do acesso e da rodovia;
- Todo o canteiro de obras deverá dispor de sinalização temporária conforme normas do CONTRAN, do Manual de Sinalização Temporária (DENATRAN) e dos normativos internos da GOINFRA, além de medidas de proteção coletiva e individual para os trabalhadores. Situações de risco potencial deverão ser previamente identificadas e mitigadas com planos de contingência;
- A Contratada será responsável por garantir o controle de qualidade e a rastreabilidade de todos os materiais e processos empregados, devendo manter registros documentais, laudos e relatórios que atestem a conformidade técnica da obra, os quais poderão ser utilizados em eventuais auditorias, fiscalizações ou ações judiciais;
- Durante toda a execução contratual, a contratada deverá respeitar a legislação ambiental, trabalhista e de proteção de dados pessoais (quando houver coleta ou uso de imagens ou informações relacionadas ao tráfego de veículos no local), em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

4.6. O cumprimento dos requisitos estabelecidos será objeto de fiscalização contínua pela equipe técnica da Agência, em todas as fases da execução contratual. O descumprimento das condições de segurança poderá ensejar penalidades, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

Premissas e restrições:

4.7. A presente contratação será regida por premissas técnicas e administrativas que assegurem a viabilidade, a legalidade e a efetividade das obras de acesso viário, bem como por restrições que delimitem com clareza o escopo e as responsabilidades da contratada. Tais diretrizes têm por finalidade garantir a segurança dos usuários da rodovia, a eficiência da malha viária estadual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Premissas

- A execução dos serviços deverá estar alinhada às diretrizes da Diretoria de Segurança Viária (DSV), ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) e aos programas estratégicos de fiscalização e operação rodoviária mantidos pela Agência
- Todos os projetos, materiais, equipamentos e procedimentos executivos deverão atender às normas técnicas brasileiras e, quando aplicável, às normas internacionais pertinentes, assegurando a durabilidade, a segurança e a compatibilidade da solução com a rodovia existente;
- A execução da obra deverá ser conduzida de forma integrada com os órgãos responsáveis pela fiscalização e segurança viária, incluindo a Polícia Rodoviária Estadual, especialmente nos casos de interferência direta no tráfego ou necessidade de interdições temporárias.

Restrições

- As obras não poderão ser executadas fora das condições técnicas mínimas exigidas no projeto, nem com materiais ou métodos divergentes dos especificados, salvo mediante autorização expressa da fiscalização contratual;
- A Contratada está proibida de utilizar informações técnicas, geográficas ou logísticas obtidas durante a execução da obra para qualquer finalidade alheia ao objeto contratual, sendo vedada a sua utilização para fins comerciais ou publicitários, em consonância com a legislação de proteção de dados e com as diretrizes da Agência;
- A execução das obras não poderá comprometer a segurança, a fluidez e a sinalização do tráfego na rodovia. Toda e qualquer intervenção que envolva alterações na pista, interrupções de fluxo ou riscos operacionais deverá ser previamente comunicada e aprovada pela Agência e, quando aplicável, pelo Comando de Policiamento Rodoviário;
- Os prazos estabelecidos no cronograma contratual deverão ser rigorosamente cumpridos. A prorrogação de etapas só será admitida mediante justificativa técnica devidamente aprovada pela fiscalização e formalizada pela Administração.

Requisitos de sustentabilidade:

4.8. A presente contratação deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da execução da obra de acesso viário, visando

minimizar impactos ambientais e promover a eficiência no uso de recursos. Destacam-se as seguintes diretrizes:

- Priorizar o uso de materiais e insumos com menor impacto ambiental, tais como pavimentos com maior durabilidade, soluções drenantes e materiais recicláveis ou reaproveitados, sempre que tecnicamente viável;
- Adotar técnicas construtivas que reduzam a movimentação de terra e intervenções agressivas no solo, respeitando a vegetação nativa, cursos d'água e áreas de preservação permanente, conforme o licenciamento ambiental e a legislação vigente;
- Implantar um plano de gestão de resíduos da construção civil, assegurando o descarte correto de entulhos, sobras de materiais, embalagens e outros resíduos, com prioridade para a reutilização e reciclagem, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010;
- Durante a execução da obra, promover o uso racional de água e energia, bem como evitar o desperdício de materiais e a geração excessiva de poeira e ruído, adotando práticas e equipamentos que mitiguem esses impactos;
- A Contratada deverá garantir que todas as intervenções estejam em conformidade com as exigências ambientais, urbanísticas e de segurança do trabalho, devendo apresentar, quando solicitado, os respectivos licenciamentos e autorizações. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei nº 6.938/1981 que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais";
- Proteger as áreas verdes evitando o desmatamento das áreas de vegetação nativa e, se possível, realizar o plantio de árvores ao longo da rodovia ou nas áreas adjacentes, promovendo a recuperação de áreas degradadas;
- Fazer a gestão de águas pluviais projetando sistemas de drenagem sustentáveis para garantir que as águas da chuva sejam adequadamente coletadas e escoadas, sem causar alagamentos ou poluição das vias públicas ou corpos d'água;
- Elaborar uma eficiência energética usando a iluminação pública de forma eficiente, implementando sistemas de iluminação LED de baixo consumo energético ao longo do acesso viário, garantindo a segurança dos motoristas e pedestres sem desperdiçar energia;
- Controlar a emissão de gases poluentes por meio da redução de congestionamentos e da minimização de freadas bruscas, que contribuem significativamente para o aumento dessa emissão.

005 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por lote único**.

5.2. No presente caso, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso na etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços.

5.3. A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos.

5.4. Sob o aspecto do custo para a Administração Pública, o parcelamento implicaria aumento de despesas, tanto pela necessidade de gerir múltiplos contratos para a execução de um mesmo objeto, com a elevação dos custos administrativos e a ampliação do risco de fracasso por ausência de interessados.

5.5. Em razão das características do mercado fornecedor e da especificidade do objeto em análise, conclui-se que o parcelamento não traria ganhos de escala nem resultaria em maior aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade. Além disso, como existe relação entre os serviços objeto de contratação, o seu objetivo seria comprometido se parcelado. Diante disso, verifica-se que o fracionamento não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, motivo pelo qual não será adotado o parcelamento da contratação.

006 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O preço total estimado da contratação é de **R\$ 648.092,63 (seiscentos e quarenta e oito mil e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)**, calculado com base em contratações similares, a partir de médias saneadas, na Tabela de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais, da GOINFRA, T308, sem desoneração. O orçamento referencial tem como base de dados agosto de 2025.

6.2. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Referencial, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

007 - RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A presente contratação tem como principal objetivo assegurar a execução eficiente, segura e tecnicamente adequada da obra de adequação de acesso viário na GO-020, km 2+000, em estrita conformidade com os requisitos definidos no Projeto Básico e em seus anexos. Pretende-se, com a intervenção, alcançar resultados que extrapolam a mera execução física da obra, traduzindo-se em benefícios diretos e indiretos para a mobilidade e o desenvolvimento regional. Entre os resultados esperados, destacam-se:

- **Segurança viária ampliada:** Redução do risco de sinistros, mediante requalificação das faixas de entrada e saída do acesso, canalização de fluxos e melhoria da mobilidade do tráfego local.
- **Fluidez do tráfego:** Eliminação de pontos de conflito, com consequente diminuição de retenções.
- **Integração funcional com a malha existente:** Adequação geométrica do acesso ao traçado rodoviário, garantindo compatibilidade técnica com padrões de engenharia e dispositivos de segurança já implantados.
- **Atendimento às demandas locais:** Segurança no acesso para os usuários do transporte coletivo, da rodovia e dos residentes na

região.

· **Durabilidade e conformidade técnica:** Execução conforme normas e boas práticas de engenharia rodoviária, assegurando vida útil adequada da infraestrutura e minimização de custos de manutenção futura.

008 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

8. Identificação de soluções

8.1. A fim de atender à demanda para a adequação de acesso viário na rodovia GO-020, km 2+000, em Goiânia-GO, foram consideradas diferentes alternativas técnicas e operacionais adotadas no mercado para obras de engenharia rodoviária com características similares. O objetivo é garantir segurança viária, fluidez no tráfego e conformidade com a legislação vigente, especialmente com as diretrizes e normas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA. A seguir, apresentam-se as alternativas técnicas avaliadas, com suas respectivas vantagens e desvantagens.

8.2. As diretrizes técnicas que embasaram a análise baseiam-se nas normas de acesso rodoviário e nas recomendações contidas em manuais técnicos de projeto e operação de rodovias, incluindo referências do DNIT e das Diretrizes Técnicas GOINFRA aplicáveis ao caso.

8.3. Considerando as características físicas do trecho, o volume de tráfego, o crescimento urbano da região e a necessidade de disciplinar os movimentos de entrada e saída de veículos, foram avaliadas duas alternativas de solução, descritas a seguir:

8.3.1. Alternativa 1 – Adequação do acesso existente

8.3.1.1. A alternativa consiste na adequação do acesso existente, permitindo a entrada e saída segura do acesso, canalização de fluxos e melhoria da mobilidade do tráfego local.

8.3.1.2. Vantagens:

- Atendimento direto e imediato à demanda da comunidade local, facilitando o deslocamento diário dos usuários da via;
- Custo inicial reduzido em comparação a soluções mais complexas, por não demandar grandes obras de arte especiais;
- Prazo de execução menor, possibilitando implantação em tempo reduzido e retorno rápido à população.

8.3.1.3. Desvantagem:

- Baixa escalabilidade, podendo não atender ao crescimento futuro da região e ao aumento do volume de tráfego.

8.3.2. Alternativa 2 – Implantação de via marginal coletora com acesso controlado

8.3.2.1. A alternativa propõe a implantação de uma via marginal coletora, que concentre os acessos e permita maior controle operacional e segurança viária. Essa configuração elimina a multiplicidade de acessos diretos, organizando os fluxos e reduzindo conflitos.

8.3.2.2. Vantagens:

- Melhoria substancial da segurança viária, ao eliminar acessos diretos e reduzir pontos de conflito;
- Maior fluidez do tráfego na rodovia principal, já que os veículos acessam a pista somente por locais planejados e sinalizados;
- Solução escalável, compatível com o crescimento urbano e a instalação de novos empreendimentos;
- Organização do sistema viário, com melhor legibilidade, facilidade de fiscalização e ordenamento urbano.

8.3.2.3. Desvantagens:

- Maior custo de implantação, devido à necessidade de obras adicionais de terraplanagem, drenagem e pavimentação;
- Exigência de maior área física, podendo envolver desapropriações ou ajustes na faixa de domínio;
- Prazo de execução mais longo, o que retarda os benefícios imediatos à comunidade local.

8.4. Análise comparativa das soluções

Solução	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
1. Adequação do acesso existente	Atendimento imediato, baixo custo, execução rápida	baixa escalabilidade	Alta
2. Via marginal coletora	Maior segurança, fluidez e organização viária	Custo e prazo de execução maiores, necessidade de área adicional	Média

8.5. Justificativa da escolha da solução

Após análise técnica, conclui-se que a Alternativa 1 – Adequação do acesso existente apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada ao contexto do projeto. Trata-se de uma intervenção de menor complexidade construtiva e custo reduzido, compatível com o volume de tráfego observado e com as características urbanas da região. Embora a via marginal coletora ofereça benefícios operacionais adicionais, seu custo e prazo de implantação a tornam menos viável neste cenário.

09 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. A execução da obra de adequação de um acesso viário, embora essencial para a melhoria da infraestrutura e da segurança viária, pode gerar impactos ambientais, ainda que de pequena a média escala. Entre os principais aspectos a serem considerados estão a geração de resíduos sólidos durante as fases de construção, escavação e manutenção, bem como a utilização de materiais e equipamentos que, se não geridos adequadamente, podem representar riscos ao meio ambiente.

9.2. Em virtude dos impactos ambientais potenciais, será exigido que a empresa contratada adote práticas sustentáveis e esteja em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e outras normativas ambientais aplicáveis. A licitação contemplará a exigência de destinação ambientalmente adequada para os resíduos gerados, sendo necessária a apresentação de documentação comprobatória de que a destinação final está conforme as exigências dos órgãos ambientais competentes.

9.3. Além disso, visando minimizar os impactos ambientais, o projeto executivo da obra estabelecerá critérios técnicos específicos para a aquisição e utilização de materiais e equipamentos, assegurando que sejam empregados itens com certificações reconhecidas, como a de eficiência energética, bem como que atendam a normas ambientais específicas. Será obrigatória a comprovação de que os materiais utilizados possuem selo ambiental ou outras certificações que atestem seu baixo impacto ecológico, especialmente em relação ao consumo de recursos naturais e à gestão de resíduos.

9.4. Essas exigências serão claramente definidas nas especificações técnicas do Projeto Básico e nos critérios de habilitação e execução contratual, com o objetivo de garantir que a execução da obra seja conduzida de maneira responsável e alinhada às políticas públicas de sustentabilidade. A empresa contratada deverá demonstrar, durante todas as fases da obra, o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas, promovendo o desenvolvimento responsável e minimizando os impactos adversos ao meio ambiente.

010 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Considerando, ainda, que os serviços serão realizados e fiscalizados no local da construção, não se vislumbra a necessidade de adaptações no ambiente do Órgão.

10.3. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

011 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, há contratações correlatas e/ou interdependentes.

012 - AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: Obras de Engenharia - Contratação de empresa especializada para a execução de adequação de acesso viário na rodovia GO-020, km 2+000, em Goiânia, neste Estado, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

12.2. Assim sendo, a Equipe de Planejamento da contratação declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável	Função	Telefone	Email
CLAYTON DIVINO JACOB FACURI	Integrante Requisitante	62 32654182	clayton.facuri@goias.gov.br
FLÁVIO CAVALCANTE REIS	Integrante Técnico	62 32654000	flavio.careis@goias.gov.br